



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 - CENTRO - CEP: 35.382-000
(31) 3871-5116 - TEL/FAX (31) 3871-5203

Lei nº 1.062 de 28 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre autorização para pagamento de incentivo financeiro.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Para saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar em favor do farmacêutico responsável pelo Programa Farmácia de Minas o valor do incentivo financeiro repassado pelo Estado de Minas Gerais, no valor mensal atualizado de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Parágrafo único. O valor constante do caput deste artigo será alterado automaticamente na mesma data e valor na hipótese de alteração, por parte do Estado de Minas Gerais, do incentivo financeiro a que se refere este artigo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 28 de dezembro de 2011.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal